



FOLLIA N.º 001 DATA 28 / 11 / 94 BUBBICA Supt

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1996

PROCESSO

| N.º 696/96 |
|---|
| INTERESSADO: Poder Esecutió Bunicipal |
| ASSUNTO: Rojeto de bei nº 119/96 - Doctora de litilidade |
| Priblica, para efeito de desapropriaçõe, direitos de posse e benfeitorias pertenentes a fosino Borges |
| do hoiscinento e outros: |
| Por Solicitação do Bresid. Un Genisordo 3 Raievore o Proprietornou p1 apreciação do Plenávio - 2004 |
| AUTUAÇÃO 30/8 |
| Aos 28 (viute e vito) dias do mês |
| de novembro do ano de mil novecentos e noventa e seis |

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA GABINETE DO PREFEITO

06.5 58104

FOLHA N.º 002 DATA 28 / 11 / 96

Colatina, 27 de novembro de 1.996.

MENSAGEM Nº 112/96

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Projeto-de-lei que ora é encaminhado a essa Casa de Leis, acompanhado da Mensagem em pauta, dispõe sobre a declaração de utilidade pública, para efeitos de desapropriação, os direitos de posse e benfeitorias edificadas sobre o terreno que está situado entre as Ruas Paulo Rezende, Euzo Beneti e Izidoro Linhalis, no Bairro Bela Vista.

A desapropriação será de extrema importância para a região tendo em vista que a retirada da benfeitoria permitirá a melhoria do tráfego na confluência das citadas ruas, hoje obstruído e trazendo dificuldades para o trânsito de veiculos.

Solicitamos a V. Exa o apoio em remeter a matéria o

poder de apreciação do plenário, para ser votada na forma da Lei e em regime de urgência.

Cordialmente

PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr. João Eugênio Costa Meneghelli DD. Presidente da Câmara Municipal de Colatina NESTA.

/Cristiane.

CAMARA MUNICIPAL DE VIVEABORES ROTOCOLO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

GABINETE DO PREFEITO

| FÖLHA N.º | 003 |
|-----------|---------|
| DATA 28/ | 11 1 96 |
| RUBRICA | Luff |

PROJETO-DE-LEINº 119196

Declara de utilidade pública, para efeito de desapropriação, direitos de posse e benfeitorias pertencentes a Josino Borges do Nascimento e outra:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito

Santo, no uso de suas atribuições legais, Aprova:

- Artigo 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação pela via amigável ou judicial, os direitos de posse e benfeitorias constituídos sobre o imóvel situado entre as Ruas Paulo Rezende, Enzo Beneti e Izidoro Linhalis, no Bairro Bela Vista, nesta cidade, cujas benfeitorias correspondem a uma construção de alvenaria em péssimo estado de conservação, tendo como detentores da posse JOSINO BORGES DO NASCIMENTO E ANACIR RIBEIRO.
- Parágrafo Único O valor da indenização a ser paga para os detentores dos direitos sobre o imóvel foi avaliado em R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).
- Artigo 2º A desapropriação visa a desocupação do terreno para melhorar a concordância das Ruas Izidoro Linhalis, Enzo Beneti e PauloRezende, no Bairro Bela Vista.
- Artigo 3º Os recursos necessários ao pagamento das despesas provenientes da presente Lei, correrão à conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente.
- Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Colatina, etc., etc., etc., etc.,

A

AS COMISSÕES PERMANENTES Sala das Sessõe Q2 12/1996

AS COMISSÕES PERMANENTES

Sala das Sessões, 30 // 0 8 1 200 4

Pedido Vista, pelo Verendor Valdir Nascimento

cm, 06/09/0/4.

FOLHA N.º 004

DATA 28 / 11 / 96

RUBRICA Luff

LAUDO DE AVALIAÇÃO QUE OFERECE A A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO CONSTITUIDA PELO DECRETO MUNICIPAL 7743/95, COM OBSERVAÇÃO DA NBR 5676 (NB 502) DA ABNT E ATRIBUIÇÕES DA LEI FEDERAL NO. 5194/66, ARTO. 7.-

01.00 INTERESSADO

Prefeitura Municipal de Colatina - ES.-

02.00 DETENTOR DA POSSE

Josino Borges do Nascimento, CTPS 03347, série 331ª e Anacir Ribeiro.-

03.00 OBJETIVO

Indenização e retirada do detentor da posse, com fins de melhorar a concordancia das Ruas Izidoro Linhalis, Enzo Beneti e Paulo Rezende no Bairro Bela Vista, com consequente reabertura dessas ruas naquele entrocamento, proporcionando segurança aos pedestres.

04.00 DESCRIÇÃO DO IMÓVEL / PRESSUPOSTOS

04.01 O IMÓVEL é constituido por uma construção em alvenaria em péssimo e precario estado de conservação, sobre um terreno de aproximadamente 250,00M2 situado entre as Ruas Paulo Rezende, Enzo Beneti e Izidoro Linhalis, no Bairro Bela Vista (anexo 1);

04.02 Cadastro Fiscal da PMC (SEMFI/DECAF) n° 01.06.163.0053.001 (anexos 2 e 3);

04.03 Sem quaisquer título de posse ou propriedade, tendo apenas recibo particular (anexos 4 e 5);

04.04 Croqui de localização representado pelo "anexo 1".-

FOLHA N.º 005

DATA 28 / 11 / 95

RUBRICA LUBS

05.00 NÍVEL DE RIGOR DA AVALIAÇÃO

A metodologia avaliatória foi a definida no ítem "6.2.a) diretos" e o nível de precisão foi o definido pelo ítem "7.3 a) expedito", da NBR - Norma Brasileira Registrada - NBR 5676 (NB-502) da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.-

A Norma Brasileira admite apresentação sucinta da opinião de valor, onde não são necessariamente comprovados os elementos que tenha levado à sua convicção.

06.00 VISTORIA

Realizada em 24 de janeiro de 1996 e 20 de novembro de 1996.-

06.01 CARACTERIZAÇÃO DO TERRENO - IMÓVEL

06.01.01 aspectos físicos: topografia irregular, solo superficial seco, sem afloramentos rochosos;

06.01.02 infra-estrutura urbana sistema viário pavimentado; coleta de lixo; redes de: abastecimento de água potável, energia elétrica, telefone; drenagem pluvial;

06.01.03 equipamento comunitário disponível transporte coletivo regular próximo; jardim de infancia, primeiro grau; pequeno comércio; mercado de trabalho, rede bancaria, segurança à distancia; saúde e lazer nas imediações;

06.01.04 utilização atual, legal e economica não existe nenhuma restrição quanto à finalidade da indenização.-

06.02 CARACTERIZAÇÃO DA BENEFEITORIA - IMÓVEL

06.02.01 IMÓVEL - trata-se de um construção única, em alvenaria de tijolos maciços, sem estrutura em concreto armado, sem laje de cobertura, com engradamento em madeira de lei com cobertura de telhas tipo "francesas", etc. em péssimo estado de conservação.

06.02.02 DETENTORES DA POSSE: Josino Borges do Nascimento e Anacir Ribeiro.-

FOLHA N.º 006

DATA 28 / 11 / 96

BUBRICA LUPS

07.00 PESQUISA DE VALORES

item 8.2.3.1 (Coleta de Dados), da NBR 5676;

Não foi possível a: atualidade dos elementos, a semelhança dos elementos com o imóvel objeto da avaliação, a conteporaneidade, número de dados da mesma natureza, a homogeneidade dos elementos, etc. fatos pelos quais adotamos "Avaliação Expedita".

07.01 CONSULTAS FORMAIS:

- A) Departamento de Cadastro Fiscal, SEMFI, PMC, 722-5000, ramal 230;
- B) eng. Antonio Carlos Nelo Galvão e Edson Arlindo Depiante, PMC, fone 722-5000, ramal 207.-

08.00 DETERMINAÇÃO DOS VALORES

08.01 BENFEITORIA - construção entre as Ruas Paulo Rezende, Izidoro Linhalis e Enzo Beneti (anexo 1)

R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) a título de indenização, conforme abaixo:

Para determinação desse valor, - que é uma indenização pelo direito de posse, consideramos a aquisição de um lote no mesmo bairro, dotado de infra estrutura mínima, - como energia elétrica, água potável, meio-fio, iluminação pública e drenagem pluvial e a aquisição de ítens de materiais de construção civil (cimento, areia, lajotas, telhas de cimento-amianto, esquadrias de madeira, material hidrosanitário e elétrico, etc.) que possibilitará a edificação de uma pequena casa em regime de mutirão.-

Consideramos também as circunstancias e/ou "padrão" existente para o detentor da posse, observando-se que a vistoria é, - naturalmente, realizada antes da concretização da desapropriação, tendo o valor estipulado como finalidade oferecer um padrão habitacional mínimo para o indenizado.-





FÖLHA N.º OO7 DATA 28 / 11 / 96 RUBRICA

09.00 VALOR FINAL

09.01 INDENIZAÇÃO - benfeitoria,

R\$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS) para o detentor da posse, descrito no ítem "02.00" e "06.02.02".-

09.02 DATA DE REFERENCIA: 21 de novembro de 1996.

10.00 ANEXOS

Com os anexos numerados de 1 a 5.

Colatina-ES, 22 de novembro de 1996.

CREA 3907D-ES

Kelly Guariento Marques arquiteta - CREA 4523D-ES membro

Breno Fernandes – eng. civil – CREA-ES 1836D

un fernandes.

membro dos IAPES e Inst. Bras. de Aval. e Per. de Eng.-IBAPE/SP presidente

este laudo é composto de 04 folhas, numeradas de 01/04 a 04/04 e 05 anexos, relativo à indenização de direito de posse de Josino Borges do Nascimento e Anacir Ribeiro.-

"itajuby" cd\breno PMCAVABV.JBN //// "pmc" cd\comdem pmcavabv.jbn.

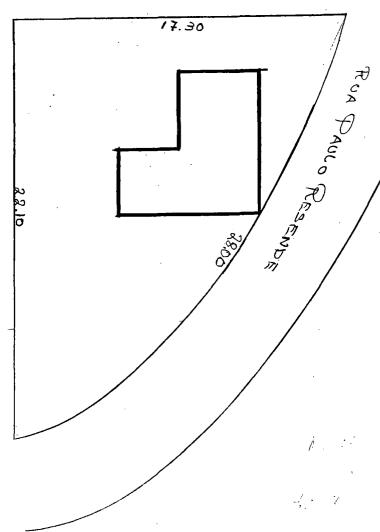
FOLHA N.º 008

DATA 28 / 11 / 96

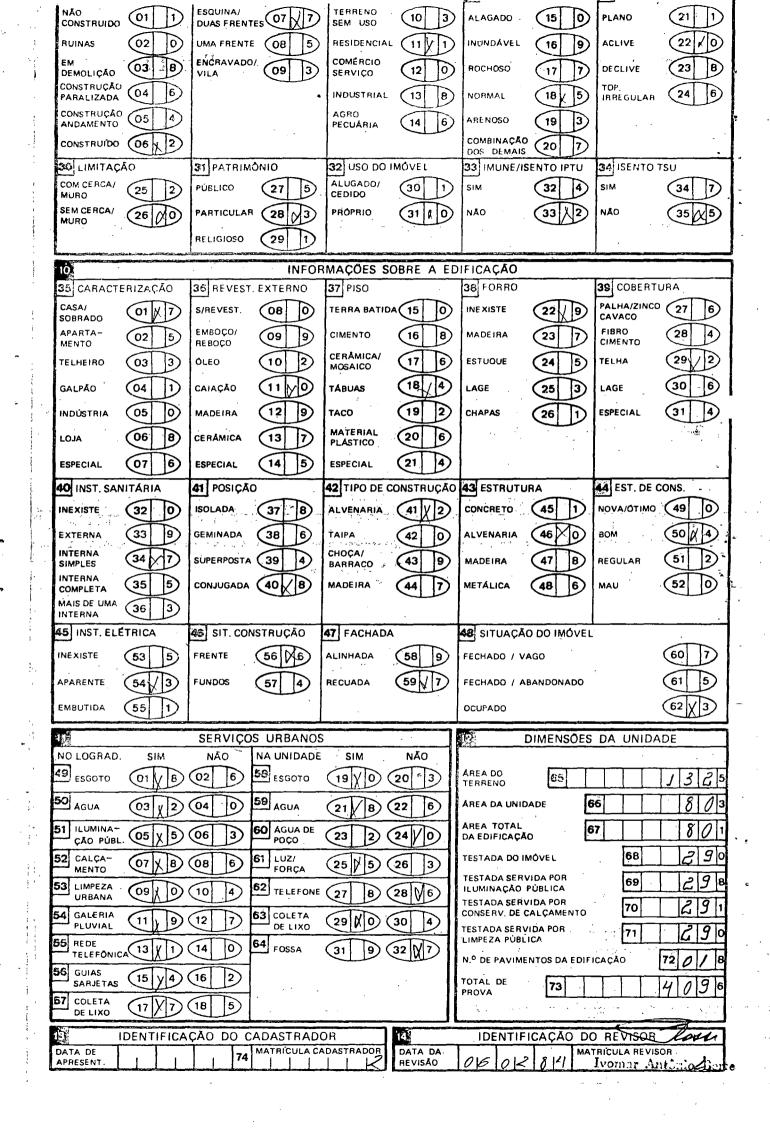
RUBRICA LUPS

RUA IZIDORO LINHALIS

RUA ENZO BENETTI



ANEXO 1



BOLETIM DE CADASTRO IMOBILIARIO B C I

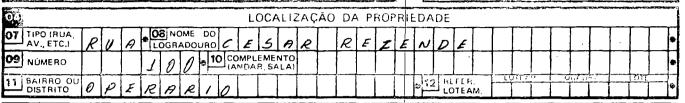
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

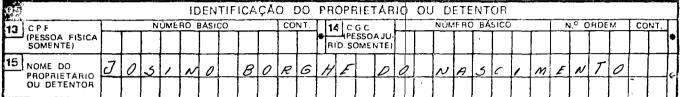
| (en i | PARA USO | O EXCLUSIVO DA REPARTIÇÃO |
|--------|---------------------|---------------------------|
| O: | CODIGO DO MUNICIPIO | 02 NO DE ARQUIVAMENTO |
| | 5629LH | A 10-0 611009 |
| ا ا | DATA | 28 111 190 |

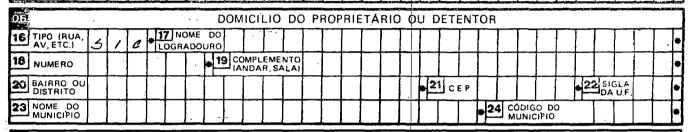
02 INSCRIÇÃO CADASTRAL
03 D Z QUADRA LOTE UNIDADE 06 CONTROLE 05 COM
0 1 6 1 6 3 0 0 5 3 0 0 1 3 3 1 9

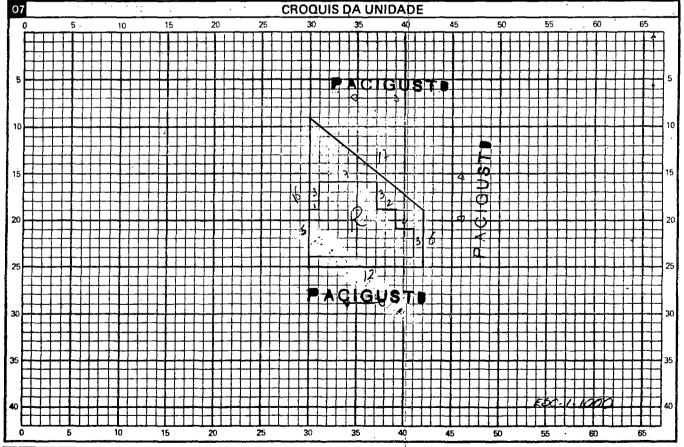
DE RUBRIGADE LOCALIZAÇÃO

DE 060:









OBSERVAÇÕES

01.6.163.0055.001.470

D Z QUADRA

o 1 6 1 6 3

COLATINA

RUA RASMUNDO PALHANO

PACIGUSTF

2) - SW

CIGUSTE

PACIGUSTE

RUA ISTOORO LINHALIS

DATA 28 / 11 / 9
RUBRICA SUPT

MUEXOS

ESCALA 1: 1000

 $= R \cdot E \cdot C \cdot I \cdot B \cdot O =$

FOLHA N.º 011

DATA 28 / 11 / 96

RUBRICA LUPS

G\$ 1.500.000,00

Recebi da Sra. NADIR JOSÉ DA SILVA, a importância supra de Cr\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), kproveniente à venda que lhe fiz de UM LOTE -DE TERRENO URBANO, medindo 11,50 ms de frente por 20,00 metro de fundos, situado na Rua Paulo Rezende, nº 100, Bairro Sela-'Vista, nesta cidade de Colatina-E.Santo; contendo edificado sobre o mesmo UMA CASA RESIDENCIAL, com 07 cômodos, paredes de alvenaria de tijolos, coberta com telhas francesas, tendoinstalações de água e luz em funcionamento, medindo de área construida 8,00 ms de frente e fundos e 13,30 ms em cada late ral; confrontando-se por seus diversos lados com Sebastião -Marcos, Ambrosina de Tal, Rua Agenor Bragança, Rua Paulo Re-/ zende e Soella de Tal. Venda feita livre e desembaraçada de quaisquer ônus, pelo que transmitimos desde já ao compradoratoda posse, direito e ações; e promote responder pela evicção de direito se chamado a autoria. Da quantia recebida dou plena, geral e irrevogável quitação. Por clareza firmo o presante.

COLATINA -ESA SANTO

Colatina, 13 de janeiro de 1.984

hatalino Jaé de Amorian

| TESTEMUNHAS: | Lasemia | Zulla |
|--------------|---------|-------|
| | | |

O DO 3.º OFÍCIO

SAMEINO 40 10 8/

Schart son marta

ANEXO 4

FOLHA N.º 012 DATA 28 / 11 / 96 RUBRICA

. R S C I B O

\$3.000.000,

Recebí do Sr. - Josino Borges do Nascimento, a importância supra de @ 3.000.000 (treis milhões de cruzei ros), proveniente da venda que lhe fiz de UM LOTE DE TERRENO -URBANO, situado na Rua Paulo Rezende, nº 100, Bairro Bela Vista, desta cidade de Colatina-E.Santo, medindo 11,50 metros de frente por 20,00 metros de fundos, contendo edificado sobre o mesmo UMA CASA RESIDENCIAL, com 07 cômodos, paredes de alvenaria de tijolos, coberta com telhas francesas, tendo instalaçães de água e luz em funcionamento, medindo de área construída 8,00 m de frente e fundos e 13,30 ms em cada lateral ou seja: 106,40, confrontando-se por seus diversos lados com Sebastião Marcos, -Ambrosina de Tal, Rua Agenor Brangança, Rua Paulo Rezende e Soella de Tal. Venda feita livre e desembaraçada de quaisquer ônus, pelo que transmitimos ao comprador toda posse, domínio, direito, ação e serviões ativas e prometo responder pela evicção de direito se chamada à autoria. Da quantia recebida dou 🗕 quitação e para clareza firmo o presente.

Colatina, 14 de Janeiro de 1.985

Nadir José da Silva

you I demorine

CARTÓRIO DO 3.º OFÍCIO Reconneço verdadeira (s) n(s) firma (s. assinalada(s) com o meu sinal publico.

Dou fé.

Dr. ARNALOO HENRIQ ES - Tabañão MARIA HELENT SCARE, HE RIQUES - Eser. Juram. ARNALDO HENRIDU FILHO - Escrevente Auxillar

ANEXO S

apoio em remeter a matéria ao poder de apreciação do Plenário, para ser vo tada na forma de Lei e em regime de urgência".

É o relatório.

Visto e examinado o referido Projeto-de-Lei.este encontra-se em ordem .

O referido projeto de Lei, encontra-se embasa mento nos artigos 30-I e 5-XXIV , e 182 e § 3º da Constituição Federal, e artigos 11 e inciso I e XIV, 17, 54 e inciso X da Lei Orgânica do Municipio de Colatina, e ainda, artigo 39e inciso IV, letra "c" do Regimento -Interno da Câmara Municipal de Colatina.

A Desapropriação se acha regulada pelo Decreto Lei 3.365/41, e em caso típico como o presente projeto de -Lei, tem assen te no artigo 5° , letra "j", in verbis:

artigo 5º-letra "j", da Lei 3.365/41 art.5º- " Consideram-se casos de utilidade pu blica: i)- a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros publicos; a execução de planos de urbanização, o loteamento de terrenos edificados ou não para sua melhor utiliza ção econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, j)......etc....etc.....

ISTO POSTO, levando em consideração as normas dos supracitados dispositivos de Leis, e considerando que a desapropriação visa a liberação do imóvel, permitindo a melhoria do tráfego na confluência das Ruas Paulo Rezende, Enzo Beneti e Izidoro Linhalis, no Bairro Bela Vista, somos de opinião por se tratar de matéria constitucional, que se remeta o referido projeto as Comissões Competentes para os devidos pareceres e apos o que, ao Poder de Deliberação do Plenário.

Colatina, 29 de Novembro de 1.996

Proc. Jurídico

PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto Estado do Espírito Santo.

Processo...: 696/96

Interessado.: Poder Executivo Municipal

Assunto....: Projeto de Lei 119/96 - Declara de Utilidade Pública para efei to de Desapropriação, direitos de posse e benfeitorias pertencentes a Josi-

no Borges do Nascimento e outra,

PARECER. O Projeto-de-Lei 119/96, encaminhado pela Mensagem - 112/96, datada de 27/11/1996, oriundo do Poder Executivo Municipal, visa - obter do Poder Legislativo, a declaração de utilidade pública, para efeito/ de desapropriação, direitos de posse e benfeitorias pertencentes a Josino - Borges do Nascimento e Anacir Ribeiro.

O valor da indenização a ser paga pelos direitos - alusivos a benfeitorias de uma construção de alvenaria em pessimo estado de conservação, é de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), e destina-se a desapropriação a desocupação do terreno para melhorar a concordância das Ruas Izidoro Linhalis, Enzo Beneti e Paulo Rezende, no Bairro Bela Vista.

Instrui o projeto-de-Lei, o Laudo de Avaliação procedido pela Comissão de Avaliação constituída pelo Decreto Municipal 7.743/95, com observação da NBR 5.676 (NB 502) da ABNT e Atribuições da Lei Federal - nº 5.194/66, artigo 7, em quatro laudas, com numeração no processo das fls. 04 a 07, devidamente rubricas pelos engenheiros Durion José Caliari Voss e Breno Fernandes; um croqui do terreno indicando as Ruas a serem beneficiadas; xerox do boletim de cadastro Imobiliário referente o imóvel a ser desa propriado; um outro croquí focalizando o imóvel a ser desapropriação.

Justifica a sua Excelência o Prefeito Municipal, que:
"O Projeto-de-lei que ora é encaminhado a essa Casa de Leis, acompanhado da Mensagem em pauta, dispõe sobre a declaração de utilidade pública para efeitos de desapropriação, os direitos de posse e benfeitorias edificadas sobre o terreno que está situado entre as Ruas Paulo Rezende, Enzon Bneti e
Izidoro Linhalis, no Bairro Bela Vista. A desapropriação será de extrema im
portância para a região, tendo em vista que a retirada da benfeitoria permi
tirá a melhoria do tráfego na confluência das citadas ruas, hoje obstruido/
e trazendo dificuldades para o trânsito de veículos. Solicitamos a Vª Exª o
segue no verso.......



Câmara Municipal de Colatina Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto Estado do Espírito Santo

Colatina-ES, 27 de agosto de 2004.

OFÍCIO N.º 516/2004

DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

AO DIRETOR DO SERVIÇO COLATINENSE DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO AMBIENTAL - SANEAR

Ref: Solicitação de informações

Venho por meio deste solicitar informações sobre a utilização da área urbana situada entre as Ruas Paulo Rezende, Enzo Beneti e Izidoro Linhalis, no Bairro Bela Vista desta cidade, relativa à foto anexa.

Sem mais, reitero protesto de elevada estima e distinta

Atenciosamente.

Presidenté

consideração.

Ilmo. Sr. Dr. Cleuber Melotti

DD. Diretor do SANEAR - Serviço Colatinense de Meio Ambiente e Saneamento Ambiental.

Nesta.

ENTREGUEI EM 30/08/04 EDSON





OF.SANEAR N.º 0082/2004 Colatina – Espírito Santo Em, 31 de agosto de 2004.

Senhor Presidente,

Em resposta ao oficio n.º 516/2004, protocolizado sob n.º 120/2004, onde essa presidência reivindica informações sobre a utilização da área urbana situada entre as Ruas Paulo Rezende, Enzo Beneti e Izidoro Linhalis, no Bairro Bela Vista, informo que este SANEAR está construindo uma praça no local.

Sendo só para o momento, desde já apresento-me

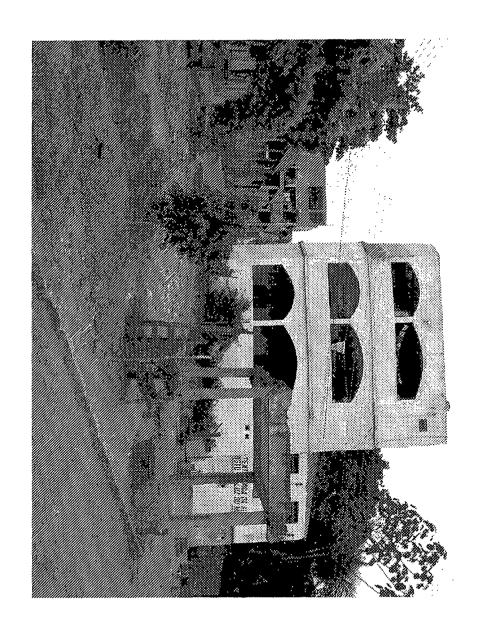
Cordialmente

Cleuber Melotti

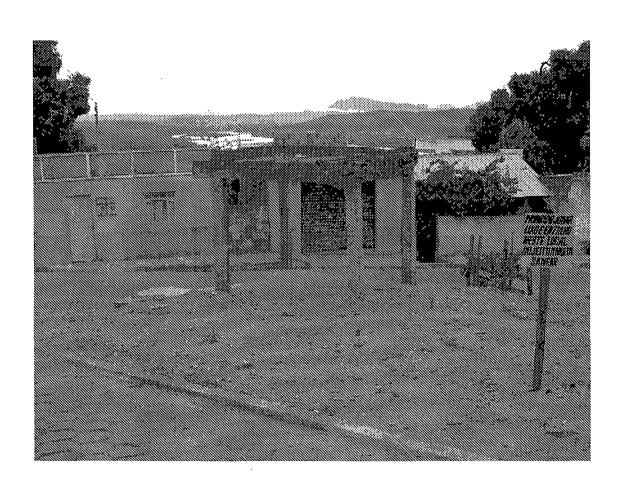
Diretor de Administração e Finanças - SANEAR

Ilm.º Sr. Genivaldo José Lievore DD. Presidente da Câmara Municipal Nesta

| [6 | CÂMARA MI | INICIDAL | |
|----|-----------------------|---------------------|-------------|
| IR | 1187 |) J/MICIPAL (| JE COLATINA |
| lô | CÂMARA MU N.º 1187 | FIS. <u>170</u> | Livro O8 |
| II | Colatina 03 d | e | _de |
| ۱۶ | | Xel | ici - |
| ŏ | | Funcienario Data | Rubrice |
| Ĺ | Diretor | | |
| O | Presidente | | |



• •







CARTÓRIO ORLANDO MORANDI

REGISTRO CIVIL E NOTAS ORLANDO JOSÉ MORANDI JR. TABELIÃO E OFICIAL 4-C FOLHA 075 TERMO 3038

Estado : ESPÍRITO SANTO Município: COLATINA Comarca : COLATINA

Distrito : SEDE

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, no livro No. 34-C FIs. No. 075 sob número 13038 de registros de obitos consta o de Josino BORGES DO NASCIMENTO, falecido aos vinte e um dias do mês de Setembro do ano de mil novecentos e noventa e nove, às 11:20 horas, em Domicilio, nesta Cidade, do sexo masculino, de cor branca, natural de colatina-Es, de profissão Armazenista, residente R. Paulo Rezende, s/n, B° Bela Vista; n/Cidade; com 45 anos de idade, de estado civil casado e sendo filho de GEORGINO BORGES DO NASCIMENTO e MARIA ROSALINA DA SILVA NASCIMENTO. O atestado de oblito for apresentado em Cartório no día 27 de Setembro de 1999, por Sebastião de Oliveira, e estava assinado pelo mesmo e divas testemunhas e que deu como caúsa da morte "TGNORADA". O sepultamento foi feito no cemitério São Vicente, nesta Cidade.

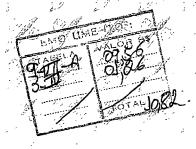
OBSERVAÇÕES: Era casado com a Sra. Anacir Ribeiro do. Nascimento, deixoù 02 filhos, deixou bens e era eleitor.

o referido e verdade e dou fe

Coffatima, 8 de Optubro de 2003

ORLANDO JOSE MORANDI Jr. J







Câmara Municipal de Colatina Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto Estado do Espírito Santo

REQUERIMENTO

O Exmo. Sr. Presidente desta Casa de Lei, requer deliberação do Douto Plenário para a retramitação do PROJETO DE LEI N.º 119/1996, protocolado nesta Casa de Leis no dia 28-11-1996, de autoria do Poder Executivo Municipal, que "Declara de utilidade pública, para efeito de desapropriação, direitos de posse e benfeitorias pertencentes a Josino Borges do Nascimento e outra".

O referido Projeto de Lei foi indevidamente arquivado, eis que se trata de proposição de iniciativa do Executivo e ainda, sujeito à deliberação em certo prazo, vez que contém pedido de regime de urgência na mensagem n.º 112/1996, portanto, sem observância do artigo 120 *in fine* do Regimento Interno, que diz:

"Art. 120 - No início de cada legislatura, o Presidente ordenará o arquivamento de todas as proposições apresentadas na legislatura anterior que se achem sem parecer ou com parecer contrário das Comissões competentes, exceto os originários do Executivo, sujeitos à deliberação em certo prazo." (grifamos)

Sala das Sessões, Em 30 de Agosto de 2004.

Presidente

Pedido de vista do Vereador valdin proseiments par delibera, con de Plenouis na Servais ndinaria de dia 06.09.2004. Colating-85, 08 de strubro 2004 Edileuza Maria Laia

CAMARA MINICIPAL DE COLATINA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº 148/96

Senhor Presidente,

Os Vereadores que este subscrevem REQUEREM à V.Exª, após ouvida a douta decisão do Plenário desta augusta Casa de Leis, de conformidade com o Artigo 130, da Resolução nº 96, de 16/11/93, (Regimento Interno), a dispensa dos interstícios regimentais para única discussão, o Projeto de Lei nº 119/96, de autoria do Poder Executivo, em que "Declara de Utilidade Pública para efeito de desapropriação, direitos de posse e benfeitorias pertencentes a Jocino Borges do Nascimento e outra."

| | Colatina-ES, | 19 de de | ezembro de | e 1996. | |
|---|--|----------|---|--|--|
| t të bilithi të kënimi me ë tëm të përitë e kënë tjerjen je parajish que që një përitë de de | ing (1871), game has a track to the control of the | | Name and the Address of the Address | | |
| | m (a - 1-1-4) Marina (a - | · | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| DINSERIES AND THE PROPERTY OF | | | | | |
| ······································ | o this production of the second secon | | | | |
| | | | | , y 1, 12, 12, 12, 12, 12, 12, 12, 12, 12, | .)************************************ |
| | | | *************************************** | | |
| | | | | <u> </u> | |
| |) | • | ************************************** | , | |

CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER

A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, reunida para apreciar o Projeto de Lei nº 119/96, de autoria do Poder Executivo, em que "Declara de Utilidade Pública, para efeito de desapropriação, Direitos de Posse e Penfeitoria pertencentes a Jocino Borges do Nascimento e outra", de acordo com os Artigos 42 e 68 do Regimento Interno e à luz do Artigo 11, Incisos I e XIV; Artigo 17; Artigo 54, Inciso X, da Lei Orgânica do Município, que pregam: Artigo 11 - Compete privativamente ao Município: Inciso I - Legislar sobre assuntos de interesse local; Inciso XIV: Desapropriar, por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social nos casos previstos em Lei; Artigo 17: A aquisição de bem imóvel a título oneroso depende de avaliação prévia e de autorização Legislativa; Artigo 54: Cabe à Câmara Municipal com a sanção do Prefeito, não exigida esta para os casos de competência exclusiva do Poder Legislativo, dispor sobre todas as matérias da competência do Município, especialmente sobre: Inciso X: Aquisição e alienação de bem imóvel do Município.

Pelas razões expostas, essa Comissão é de parecer favorável ao referido projeto e conclama os Pares endossarem seu Parecer.

> Sala das Comissões, Em, 19 de dezembro de 1996.

Valdir Nascimento Presidente Maria Luiza Pessin de Avila Vice-Presidente

Asterval Antonio Altoé Membro

CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER

A Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, reunida para apreciar o Projeto de Lei nº 119/96, de autoria do Poder Executivo, em que "Declara de Utilidade Pública para efeito de desapropriação, direitos de posse e benfeitorias pertencentes a Jocino Borges do Nascimento e outra", de acordo com os Artigos 42 e 69 do Regimento Interno, é por sua aprovação e endossa o Parecer da Comissão Permanente de legislação, Justiça e Redação Final.

Sala das Comissões, Em, 19 de dezembro de 1996.

JOSÉ LEANDRO VACARI PRESIDENTE JACYMAR DALLA FONTES FILHO VICE-PRESIDENTE

JOSÉ LEAL SANT'ANNA MEMBRO PROJETO-DE-LEI Nº // 9/96

Declara de utilidade pública, para efeito de desapropriação, direitos de posse e benfeitorias pertencentes a Josino Borges do Nascimento e outra:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito

Santo, no uso de suas atribuições legais, Aprova:

- Artigo 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação pela via amigável ou judicial, os direitos de posse e benfeitorias constituídos sobre o imóvel situado entre as Ruas Paulo Rezende, Enzo Beneti e Izidoro Linhalis, no Bairro Bela Vista, nesta cidade, cujas benfeitorias correspondem a uma construção de alvenaria em péssimo estado de conservação, tendo como detentores da posse JOSINO BORGES DO NASCIMENTO E ANACIR RIBEIRO.
- Parágrafo Único O valor da indenização a ser paga para os detentores dos direitos sobre o imóvel foi avaliado em R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).
- Artigo 2º A desapropriação visa a desocupação do terreno para melhorar a concordância das Ruas Izidoro Linhalis, Enzo Beneti e PauloRezende, no Bairro Bela Vista.
- Artigo 3º Os recursos necessários ao pagamento das despesas provenientes da presente Lei, correrão à conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente.
- **Artigo 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Colatina, etc., etc., etc., etc.,

(CÂMATRAMIUNICHBAREID) DICOIBARIINA BEERSTAADOIDXOIBS RÉRIKO SANTKO

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER

PROJETO DE LEI N.º 119/1996, protocolado nesta Casa de Leis no dia 28-11-1996, de autoria do Poder Executivo Municipal, que "Declara de utilidade pública, para efeito de desapropriação, direitos de posse e benfeitorias pertencentes a Josino Borges do Nascimento e outra".

A matéria foi encaminhada a esta Comissão para o respectivo parecer, de conformidade com o artigo 120 *in fine* do Regimento Interno Cameral desta Casa. Vindo no dia 03-09-2004, coube-nos relatar.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se de Projeto de Lei com finalidade de declarar de utilidade pública para fins de desapropriação pela via amigável ou judicial, direitos de posse e benfeitorias constituído sobre o imóvel situado entre as Ruas Paulo Rezende, Enzo Beneti e Izidoro Linhalis, no Bairro Bela Vista, nesta Cidade, pertencentes a Josino Borges do Nascimento e Anacir Ribeiro.

Preliminarmente, atentamos que o referido Projeto de Lei foi indevidamente arquivado sem observância do artigo 120 *in fine* do Regimento Interno, que diz:

"Art. 120 - No início de cada legislatura, o Presidente ordenará o arquivamento de todas as proposições apresentadas na legislatura anterior que se achem sem parecer ou com parecer contrário das Comissões competentes, exceto os originários do Executivo, sujeitos à deliberação em certo prazo." (grifamos)

Como podemos extrair da redação citada, o Projeto de Lei em pauta não poderia ser arquivado eis que se trata de proposição de iniciativa do Executivo e ainda, sujeito à deliberação em certo prazo, vez que contém pedido de regime de urgência na mensagem n.º 112/1996.

Com referência o mérito, temos que a matéria atende a legislação pertinente, devendo, contudo, o valor da Indenização ser atualizado, tendo em vista o disposto no § 3.º do art. 182 da Constituição Federal de 1988 que diz: "As desapropriações de imóveis urbanos serão feitas com prévia e justa indenização em dinheiro."

Esta Comissão é pela aprovação da matéria, mas apresenta emenda ao projeto de Lei para autorizar a atualização do valor da indenização. Assim, acrescenta um

Praça Arnaldo de Vasconcellos Costa, n. ° 32 — Centro — Colatina — ES. CEP. 29 700 220 — TELEFAX. 0xx27 3722 3444

OXAMACACAN DI BICKE E OX E E DI DAGO I MARANTA OXAMACACAN E DI DAGO I MARANTAN OXAMACAN DI DI DAGO I MARANTAN DI DIDINA E DI DAGO I MARANTAN DI DIDINA E DI D

parágrafo ao artigo 1.º do Projeto de Lei, renumerando-o, sendo que a redação do § 2.º será a seguinte:

§ 2.º - O valor da indenização de que trata o § 1.º único deste artigo será atualizado.

CONCLUSÃO

Ante ao exposto, esta Comissão é pela APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI N. º 119/1996, com a EMENDA supra.

Sala das Comissões, Em 1. º de Setembro de 2004.

MÁRIO ANTÔNIO SAQUETTO

PRESIDENTE

MARIA LUIZA PESSIN DE ÁVILA RELATORA

MARIA LUIZA BORTOLINI PILON MEMBRO Aprovado em Unico discussão,
por: ucui ni de ole
Sala das Sessões, 2010912009

PRESMATIE

.

OXAN KARATION DISCRIBILISTA DE DIDECCO DISARIONISTA COXAN KARATA I DISCRIBILIDA DE DIDECCO DISARIONISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.

PARECER

PROJETO DE LEI N. º 119/1996, protocolado nesta Casa de Leis no dia 28-11-1996, de autoria do Poder Executivo Municipal, que "Declara de utilidade pública, para efeito de desapropriação, direitos de posse e benfeitorias pertencentes a Josino Borges do Nascimento e outra".

A matéria foi encaminhada a esta Comissão para o respectivo parecer, de conformidade com o artigo 120 *in fine* do Regimento Interno Cameral desta Casa. Vindo no dia 03-09-2004, coube-nos relatar.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se de Projeto de Lei com finalidade de declarar de utilidade pública para fins de desapropriação pela via amigável ou judicial, direitos de posse e benfeitorias constituído sobre o imóvel situado entre as Ruas Paulo Rezende, Enzo Beneti e Izidoro Linhalis, no Bairro Bela Vista, nesta Cidade, pertencentes a Josino Borges do Nascimento e Anacir Ribeiro.

Esta Comissão endossa o parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, opinando pela sua aprovação.

CONCLUSÃO

Ante ao exposto, esta Comissão é pela APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI N. º 119/1996, com a EMENDA da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Sala das Comissões,

Em 03 de Setembro de 2004.

VALDIR NASCIMENTO

PRESIDENTE

JOSÉ LEAL SANT'ANNA RELATOR

OSE BRAVO MEMBRO

| Aprovado em unica discussão, |
|--------------------------------|
| por: manimidade |
| Sala das Sessões, 20 / 09/2004 |
| Mu |
| PPTHOENTE |
| טעון |

>



Câmara Municipal de Colatina Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto Estado do Espírito Santo

Colatina-ES, 21 de Setembro de 2004.

Ofício Nº 558/2004

DO Presidente da Câmara Municipal de Colatina

AO Prefeito Municipal de Colatina

REF. Remessa(FAZ)

Prezado Prefeito,

Vimos, por intermédio do presente, encaminhar cópia dos autógrafos dos **Projetos de Lei N°s 119/96 – COM EMENDA**, **120/2004 e 122/2004**, de autoria do Poder Executivo, aprovados na Sessão Ordinária do dia 20 de Setembro do corrente, para que se digne tomar as medidas cabíveis.

Sendo só, para o momento, reitero votos de estima e consideração.

Atenciosamente

GENIVALIO JOSÉ LIEVORE

Presidente

Ao Exmo. Sr. João Guerino Balestrassi MD. Prefeito Municipal de Colatina Nesta.

Cx. Postal 242 - COLATINA-ES - CEP.: 29.700-220 E-mail: camaracolatina@veloxmail.com.br

PABX/FAX.: (27) 3722.3444

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 119/1996

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA EFEITO DE DESAPROPRIAÇÃO, DIREITOS DE POSSE E BENFEITORIAS PERTENCENTES A JOSINO BORGES DO NASCIMENTO E OUTRA......

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Aprova:

- Artigo 1º Ficam declarados de Utilidade Pública, para fins de desapropriação pela via amigável ou judicial os direitos de posse e benfeitorias constituídos sobre o imóvel situado entre as Ruas Paulo Rezende, Enzo Beneti e Izidoro Linhalis, no Bairro Bela Vista, nesta cidade, cujas benfeitorias correspondem a uma construção de alvenaria em péssimo estado de conservação, tendo como detentores da posse JOSINO BORGES DO NASCIMENTO E ANACIR RIBEIRO.
- Parágrafo 1º O valor da indenização a ser paga para os detentores dos direitos sobre o imóvel foi avaliado em r\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).
- Parágrafo 2º O valor da indenização de que trata o § 1º deste artigo será atualizado.
- Artigo 2º A desapropriação visa a desocupação do terreno para melhorar a concordância das Ruas Izidoro Linhalis, Enzo Beneti e Paulo Rezende, no Bairro Bela Vista.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA GABINETE DO PREFEITO

- Artigo 3º Os recursos necessários ao pagamento das despesas provenientes da presente lei, correrão à conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente.
- Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Colatina, etc., etc., etc., etc., etc.,